



Nº: 22 / 2011

Data: 28-12-2011

Assunto: Regulamento de Tarifas
Instalações para embarcações de recreio
Taxas de utilização para 2012

O Conselho de Administração, na sua reunião de 23 de Novembro de 2011, deliberou aprovar as taxas a seguir indicadas:

1. TAXAS DE ESTACIONAMENTO A NADO

1.1 Pelo estacionamento a nado de embarcações nas Docas de Recreio da APL, SA (Bom Sucesso, Belém, Santo Amaro e Alcântara ou qualquer outra área destinada a embarcações de recreio), são devidas as seguintes taxas:

Classe	Compr.FF (metros)	Boca	Dia	Mês calendário	Ano civil
I	Até 6	2,30	7,06	91,75	801,32
II	De 6,01 a 8	2,70	10,25	134,77	1.202,27
II a	De 6,01 a 8	3,10	12,20	152,59	1.357,36
III	De 8,01 a 10	3,10	15,97	199,34	1.744,46
III a	De 8,01 a 10	3,60	17,91	233,97	2.004,12
IV	De 10,01 a 12	3,30	19,17	258,28	2.197,11
IV a	De 10,01 a 12	4,00	22,38	316,32	2.714,05
V	De 12,01 a 15	4,50	28,73	409,94	3.747,98
V a	De 12,01 a 15	5,30	34,48	491,29	4.394,22
VI	De 15,01 a 20	5,00	48,49	643,82	5.686,59

1.2 A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.

1.3 As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe agravada em 50%.



1.4 As embarcações multicasco serão classificadas de acordo com os limites fixados para o comprimento e terão em conta apenas metade da boca.

A taxa resultante da sua integração na classe correspondente será aplicada em dobro.

1.5 As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.

2. TAXAS DE ESTACIONAMENTO EM TERRA

2.1 Pelo estacionamento em terra são devidas as seguintes taxas:

DIMENSÕES			TAXAS / dia		
Classe	Compr FF (metros)	Boca	Do 1.º ao 30.º dia	Do 31.º ao 90.º dia	91.º dia e seguintes
I	Até 6	2,30	1,72	3,78	8,32
II	De 6,01 a 8	2,70	3,05	6,67	14,68
II a	De 6,01 a 8	3,10	3,47	7,64	16,85
III	De 8,01 a 10	3,10	4,34	8,76	19,24
III a	De 8,01 a 10	3,60	4,79	10,54	23,16
IV	De 10,01 a 12	3,30	5,64	12,43	27,35
IV a	De 10,01 a 12	4,00	6,26	13,79	30,36
V	De 12,01 a 15	4,50	7,12	15,67	34,52
V a	De 12,01 a 15	5,30	7,82	17,19	37,83
VI	De 15,01 a 20	5,00	9,55	20,98	46,12

2.2. A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.

2.3. As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe, agravada em 50%.

2.4. As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.

2.5. Não é permitida a permanência dos berços sem a embarcação, no interior dos parques de estacionamento.

2.6. Não é permitida a remoção da embarcação, sem que a área ocupada fique limpa.



3. TAXAS DE ESTACIONAMENTO EM TERRA NO PARQUE DE PINTURAS RÁPIDAS EM BELÉM

3.1. Este estacionamento destina-se às embarcações que vêm para terra para serviços rápidos.

DIMENSÕES			TAXAS	
Classe	Compr FF (metros)	Boca	Até 8.º dia	Após 8.º dia
I	Até 6	2,30	1,39	8,26
II	De 6,01 a 8	2,70	2,01	8,68
II a	De 6,01 a 8	3,10	2,53	9,11
III	De 8,01 a 10	3,10	2,97	9,54
III a	De 8,01 a 10	3,60	3,46	10,05
IV	De 10,01 a 12	3,30	3,90	10,93
IV a	De 10,01 a 12	4,00	4,78	12,14
V	De 12,01 a 15	4,50	5,88	12,99
V a	De 12,01 a 15	5,30	6,97	14,30
VI	De 15,01 a 20	5,00	8,26	15,16

3.2. A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.

3.3. As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe VI, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe, agravada de 50%.

3.4. As taxas incluem os fornecimentos de água e energia eléctrica efectuados.

3.5. Não é permitida a remoção da embarcação sem terem sido completamente retirados os materiais utilizados nos trabalhos de reparação.

4. TAXAS DE ESTACIONAMENTO DE BERÇOS

4.1. Pelo estacionamento dos berços em terra nas áreas reservadas para o efeito é devida a taxa de 0,18€ m²/dia.

4.2. O mínimo facturável é 1 m².



- 4.3.** O estacionamento para os berços fica condicionado às áreas reservadas para o efeito, não sendo permitida a estadia fora dos locais indicados.

5. TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

5.1. Guindaste eléctrico fixo

Pelo período de meia hora indivisível e por operação, é devida a taxa de 19,73€.

5.2. Pórtico (travel-lift)

Em operações de subida ou descida, ou de qualquer outra, é devida, por meia hora indivisível, a taxa de:

Até 12 metros - 81,58€

Mais de 12 metros - 95,98€

6. CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ACESSO ÀS DOCAS

- 6.1.** Para os clientes com uma estadia mais prolongada os cartões magnéticos são vendidos por 23,45€.
- 6.2.** Para os clientes de passagem, o cartão magnético é distribuído contra uma caução de 71,07€, que será devolvida após a entrega deste.
- 6.3.** Para os reparadores licenciados, o primeiro cartão magnético é fornecido isento de tarifa e o segundo e seguintes são vendidos por 113,86€ cada.
- 6.4.** A activação dos cartões adquiridos nos termos dos números anteriores é gratuita.
- 6.5.** A reactivação dos cartões por motivo de constituição de dívidas, encontra-se sujeita à taxa de 38,04€.

7. TAXA DE REPARADOR

- 7.1.** A taxa dos reparadores licenciados é de 996,09€, tem natureza anual e é subdivisível em duodécimos de 83,00€.
- 7.2.** A taxa de autorização de reparação no regime diário é de 20,74€ por dia.
- 7.3.** A taxa de autorização urgente de exercício pontual de reparações é de 207,50€.

8. UTILIZAÇÃO DE TELEFONE

Cada período - 0,32€.

9. UTILIZAÇÃO DE FAX - EMISSÃO

9.1. APL / Outro destino nacional

1.ª página - 5,36€



Cada página seguinte – 3,29€

9.2. APL / Países da União Europeia

1.ª página – 11,39€

Cada página seguinte – 5,69€

9.3. APL / Restantes países da Europa

1.ª página – 13,40€

Cada página seguinte – 6,71€

9.4. APL / Países fora da Europa

1.ª página – 20,13€

Páginas seguintes – 10,05€

10. REDUÇÕES DE TAXAS

10.1. Às embarcações de recreio que participaram e completaram 16 ou mais regatas do calendário de 2011 da Associação Regional de Vela do Centro até 1 de Novembro inclusivé, na área de jurisdição da APL, S.A., serão concedidas, em 2012, reduções de 25%, relativas às taxas constantes do n.º 1 deste regulamento, **desde que o cliente não tenha dívidas à APL, S.A.** A atribuição deste desconto fica, igualmente, sujeita à adesão ao sistema de débito directo por parte do cliente.

10.1.1. Para efeitos de contagem do número de regatas, a regata da APL, S.A. é majorada em 3.

10.1.2. A confirmação da participação e da quantidade de regatas realizadas por cada embarcação deve ser efectuada pela Associação Regional de Vela do Centro, impreterivelmente até 15 de Novembro de cada ano, através de lista a apresentar nas Docas de Recreio.

10.2. As embarcações pertencentes a clubes náuticos com instalações nas Docas de Recreio que não beneficiem da isenção prevista no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento de Exploração das Docas de Recreio, beneficiam de uma redução de 40% nas taxas constantes do n.º 5.

11. GENERALIDADES

11.1. As taxas fixadas neste Regulamento estão sujeitas ao IVA à taxa legal em vigor.

11.2. Exceptuam-se do número anterior, as taxas referidas nos pontos n.ºs 6.2. e 7.1. que se encontram isentas, nos termos do artigo 2.º do CIVA.



A presente Ordem de Serviço produz efeitos a partir de 01.01.2012 e revoga a O.S. n.º 20/2010, de 17 de Novembro.

Luís Barroso

Vogal do Conselho de Administração